



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7/2022

Processo nº 47648.000687/2021-74

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SUPORTE TÉCNICO.**

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 8º do Art. 65º da Lei nº 8.666/93, e as informações contidas nos Processos nº 47648.000687/2021-74 e nº 47648.000354/2020-64, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve apostilar o Contrato nº 05/2021, firmado com a empresa **Algar TI Consultoria S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.654/0008-55, com sede à Rua Sete de Abril, 230, CEP 01044-000, República, São Paulo/SP, mediante as seguintes Cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, com vistas a repor a variação do seu custo em 5,75%, em decorrência do acumulado do período de março/2021 a fevereiro/2022 do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação passará a ser de R\$ 108.308,80 (cento e oito mil trezentos e oito reais e oitenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 2022, de acordo com a tabela abaixo.

| Item | Descrição                         | Quantidade | Unidade de medida | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|-----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------------|
| 1    | Serviços de <i>Service Desk</i> e | 36         | serviço/mês       | R\$ 101.258,80 | R\$ 3.645.316,80 |

|              |   |       |     |            |                  |
|--------------|---|-------|-----|------------|------------------|
|              | sustentação de infraestrutura de tecnologia para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas de suporte, rotina e demanda, compreendendo atividades de suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º Níveis, a usuários de soluções de tecnologia da informação da FUNDACENTRO, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sustentação à infraestrutura tecnológica e gerenciamento de processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC |       |     |            |                  |
| 2            | Implantação de novos serviços e soluções de TIC (sob demanda)   | 2.000 | UST | R\$ 126,90 | R\$ 253.800,00   |
| Valor Total  |   |       |     |            | R\$ 3.899.116,80 |
| Valor Mensal |   |       |     |            | R\$ 108.308,80   |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001  
 Fonte de Recursos: 0100000000  
 Programa de Trabalho: 204577  
 Elemento de Despesa: 33904007  
 Plano Interno: 22000401113

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 194.955,84 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 11/08/2024.

(assinado eletronicamente)

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Presidente  
**FUNDACENTRO**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 26/05/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0156584** e o código CRC **70101C77**.